

competências em unidades judiciais no interior do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 1º da Resolução do Pleno do TJCE nº 03/2022 (DJe de 10/03/2022);

CONSIDERANDO que a Presidência do TJCE deve adotar as providências necessárias à instalação das unidades judiciais, conforme disposto no § 1º do art. 1º da referida Resolução;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o dia 9 de maio de 2022 como data-limite para a instalação da 4ª Vara Criminal da Comarca de Sobral.

Parágrafo Único. A unidade será instalada mediante solenidade a ser presidida pelo(a) Juiz(Juíza) Titular ou por outro(a) designado(a) pela Presidência do TJCE, lavrando-se ata, a ser publicada no Diário de Justiça eletrônico.

Art. 2º Determinar que, após a instalação, competirão aos(as) juízes(as) das 3ª e 4ª Varas Criminais processar e julgar ações penais e seus incidentes nos termos do art. 2º da Resolução do Pleno do TJCE nº 03/2022 (DJe de 10/03/2022).

§ 1º Enquanto não instalado o Juizado da Violência Doméstica e Familiar da Comarca de Sobral, a 3ª Vara Criminal da Comarca de Sobral permanecerá com competência para julgar as causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

§ 2º A 1ª e a 2ª Varas Criminais deverão encaminhar ao setor de Distribuição do Fórum os feitos da competência criminal para, no prazo de até 10 (dez) dias, proceder à redistribuição ordinária para a 3ª e a 4ª Varas Criminais, observando as competências firmadas no art. 2º da Resolução do Pleno do TJCE nº 03/2022 (DJe de 10/03/2022).

Art. 3º A Secretaria da Tecnologia da Informação do TJCE será responsável pela criação da 4ª Vara Criminal da Comarca de Sobral junto aos sistemas processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Parágrafo único. Para acesso aos sistemas, a nova unidade deverá abrir chamado junto à Central de Atendimento de Tecnologia da Informação (CATI).

Art. 4º Os acessos aos sistemas corporativos do Conselho Nacional de Justiça deverão ser solicitados à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará por meio do e-mail acessoscgj@tjce.jus.br.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 2 de maio de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA N° 921/2022

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, considerando o que foi apreciado no Processo Administrativo nº 8500417-27.2022.8.06.0167,

RESOLVE:

Alterar a escala do Plantão Judiciário do 1º grau do 14º Núcleo Regional nas datas abaixo indicadas, designando as respectivas Varas plantonistas:

- 11 e 12 de junho de 2022 – Vara Única de Cariré;
- 25 e 26 de junho de 2022 – Vara Única da Infância e Juventude de Sobral.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 02 de maio de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA N° 922/2022

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, considerando o que foi apreciado no Processo Administrativo nº 8500186-48.2022.8.06.0151,

RESOLVE:

Alterar a escala do Plantão Judiciário do 1º grau do 6º Núcleo Regional nas datas abaixo indicadas, designando as respectivas Varas plantonistas:

- 21 e 22 de maio de 2022 – 2ª Vara Cível de Quixadá;
- 11 e 12 de junho de 2022 – 1ª Vara Criminal de Quixadá.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 02 de maio de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará